



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002.

Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**BENEVIDES TAVARES**”, a Rua D, com início na Avenida Juscelino Kubistek e término na Avenida Oswaldo Cruz, do loteamento Vila Rica..

Parágrafo Único - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, SAAE e Telemar, no mesmo prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 18 de setembro de 2002.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal